

PORTARIA CONJUNTA Nº 824/PR/2019

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 821, de 14 de março de 2019, que "Disciplina a suspensão dos prazos processuais dos feitos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 821, de 14 de março de 2019, editada em razão das inconsistências apresentadas pelo Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", ocorridas no período de 7 a 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados - GEJUD, no sentido de que foram disponibilizados Relatórios de Interrupção de Funcionamento (com efeito de certidão) para os dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2019, período em que o PJe do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG não esteve plenamente acessível, tendo sua utilização prejudicada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 221 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, o qual estabelece que o curso do prazo processual será suspenso por obstáculo criado em detrimento da parte (e a indisponibilidade do PJe pode assim ser classificada), devendo ser restituído por tempo igual ao que faltava para sua complementação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB/MG;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0025978- 78.2019.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 821, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os prazos processuais dos feitos que tramitam no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe" ficam suspensos no período de 7 a 22 de março de 2019, devendo serem restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação, na forma do art. 221 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 7 de março de 2019.

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça